ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1145/88, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Cria ponto de táxi."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado uma vaga para um carro táxi na Estação Rodoviária local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e oito.

ANTONIO ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Reg. às fls 180 Livro 08 IAC**88